LEI Nº 6.115, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2024, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, as funções e subfunções de governo, as metas e riscos fiscais, as diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, as normas de execução financeira, os programas e fundos, a estrutura e organização da lei orçamentária e as políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO E OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para a Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 passam a vigorar de acordo com as ações programáticas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, da seguinte forma:

I - Demonstrativo I: metas anuais;

II - Demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do Município.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações ocorridas na legislação tributária até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas as ocorridas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão de sistemas tributários;

II - à revisão da planta genérica de valores;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos, de competência do Município e da dívida ativa municipal; e

V - à concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A proposta orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III desta Lei, os quais contêm:

I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II - resumos gerais da despesa, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV - os valores de receitas e despesas, os quais serão valores de referência.

Art. 6º Os orçamentos fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e nas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001, e nº 211, de 4 de junho de 2001, bem como suas alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos conselhos e/ou dos fundos municipais de desenvolvimento, criança e adolescente, assistência social, idoso, saúde, cultura, esporte, meio ambiente, agricultura e de educação serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2024 fica estabelecido o montante de R$ 589.000.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões de reais), como limite para elaboração do orçamento fiscal.

§ 1º Do valor estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) será consignado à reserva de contingência.

§ 2º Na ação “Reserva de Contingência – Emendas Impositivas”, será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 9º Os recursos consignados no parágrafo único do art. 8º desta Lei, bem como as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas do Poder Legislativo à proposta orçamentária, serão classificados na programação orçamentária “99.99.02.999.9999”, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

Art. 10. A LOA, por meio de seus Anexos, deverá demonstrar a existência de compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas definidos no Capítulo II desta Lei.

Art. 11. Na lei orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, segundo preços vigentes em 1º de julho de 2023, com base de correção relativa a 30 de junho de 2023.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentados na lei orçamentária poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho a novembro, incluindo os referidos meses, e previsão do respectivo índice para dezembro de 2023.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, a cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A LOA para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV - empréstimos e contrapartidas de programas, objetos de financiamentos e convênios com outras esferas de governo;

V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI - implantação e manutenção de obras e serviços;

VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII - implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do tesouro municipal serão programados para atender despesas de capital, somente após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará na programação orçamentária da despesa os custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e da conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária para fins de inclusão no orçamento geral do Município, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. O excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo, sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento da despesa de capital.

Art. 16. Constará na lei orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e às relativas ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo III – Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital, fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na lei orçamentária, a demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais, à conta de recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal o disposto no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2024, a tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A lei orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, em observância à disponibilidade financeira do Município e aos limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica, o seguinte:

I - os efeitos da revisão do plano de cargos e salários;

II - o reenquadramento de pessoal;

III - os adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras e outras vantagens aos servidores definidas em lei;

IV - a revisão e o reajuste ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos;

V - a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e indireta;

VI - a contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo, serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A lei orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, o reenquadramento de pessoal, os adicionais por tempo de serviço, as horas extras e outras vantagens concedidas definidas em lei, a revisão ou o reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal, de acordo com a necessidade, observados os limites de despesa com pessoal, estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. Na lei orçamentária será destinado, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, bem como a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, estão definidas no Anexo II da presente Lei, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2024 os custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio e desenvolvimento econômico da administração direta e indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010.

Art. 26. Poderão ser incorporadas à lei orçamentária emendas que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei; e

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) serviço e principal da dívida;

c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transferência de recursos próprios da administração indireta; e

e) precatórios judiciais.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa e dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício e que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual, ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A lei orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e ao desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas, interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas ficam condicionados à existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas com fins lucrativos ou que não atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. A presente Lei será acompanhada de relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em quaisquer orçamentos, deverão estar em consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e/ou transferências, efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, serão registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, podendo sofrer desvinculação somente por lei específica.

Art. 33. O Executivo Municipal, visando ajustar o montante dos gastos à capacidade de arrecadação, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, por meio de ato próprio, estabelecerá o cronograma de desembolso e as normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para a consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos arts. 20 e 24 da presente Lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2024, e será precedida de declaração do administrador municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao orçamento anual, que existem recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as metas fiscais programadas para o referido exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até a sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em reserva de contingência serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, os quais estão previstos

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

no Anexo de Riscos Fiscais, desta Lei.

Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, até o dia 1º de dezembro de 2024, os recursos de reserva de contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 38 desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:

I - para ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - para pagamento de encargos e do principal da dívida pública;

III - para pagamento de valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes;

IV - para criação e inclusão de fontes de recurso, compensação entre as fontes de recurso e/ou projeto e/ou atividade.

§ 1º Não integrarão o limite de abertura de crédito suplementar previsto no caput os seguintes:

I - decorrentes de excesso de arrecadação;

II - decorrentes de superávit financeiro;

III - referentes ao grupo de natureza da despesa “3.1 - Pessoal e Encargos Sociais”, em decorrência da insuficiência de dotação orçamentária, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

IV - despesas financiadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e Estado; e

V - despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais.

§ 2º As autorizações contempladas nesse artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

§ 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a sua programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria, ficando autorizados os parcelamentos de tributos e restituições de convênios ao Estado e União.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Executivo Municipal, por meio de ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, estabelecerá as medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente Lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programadas no Anexo I desta Lei, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º Os custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do orçamento fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DAS OBRAS EM ANDAMENTO, DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DO ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, bem como a evolução do patrimônio líquido e o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS

Art. 45. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 46. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2024, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 47. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores da Legislatura.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

§ 5º O valor do limite para apresentação das emendas impositivas de bancada será obtido a partir da divisão do montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, pelo número de vereadores que compõem a legislatura, sendo que o valor destinado à cada bancada será multiplicado pelo número de vereadores pertencentes a cada partido.

Art. 48. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária indicada, bem com a classificação indevida da despesa;

V - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da reserva de contingência referida no art. 8º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

VIII - incompatibilidade do objeto da emenda com as competências previstas na Constituição Federal para cada um dos poderes, em todas as esferas.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.

§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 70 (setenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da LOA.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal, através de remanejamento.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3
ICP Brasil

com impedimento técnico após o remanejamento, serão utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Os impedimentos técnicos previstos neste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo, mediante Decreto, observando-se o princípio da não surpresa.

§ 6º Para fins de controle e execução do objeto pelo Poder Executivo, as emendas deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo com a indicação da sua respectiva numeração.

§ 7º Será divulgado em sítio eletrônico pelo Poder Executivo Municipal demonstrativo bimestral que informe sobre a execução de cada emenda impositiva aprovada para o orçamento anual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados em sítios eletrônicos pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o § 3° do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2024 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até 30 de abril, os relatórios anuais referentes ao exercício anterior, relativos à participação no orçamento das Agendas Transversais e Multissetoriais selecionadas, contemplando no mínimo a participação da mulher nas despesas do orçamento e a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância.

Art. 50. Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 022024 Data: 05/04/2023 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	592.393.592,70	19.724.665,00	612.118.257,70
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.549.760,22	-	177.549.760,22
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	7.925.011,16	16.321.937,86	24.246.949,02
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	12.816.625,00	3.402.727,14	16.219.352,14
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	391.807.730,30	-	391.807.730,30
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.294.466,02	-	2.294.466,02
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	22.914.302,01	22.914.302,01
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	18.813.901,02	18.813.901,02
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	4.100.400,99	4.100.400,99
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	734.327,79	-	734.327,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	734.327,79	-	734.327,79
Total de Receitas		**593.127.920,49**	**42.638.967,01**	**635.766.887,50**
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	43.915,97	-	43.915,97
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.915,97	-	43.915,97
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.380.171,53	-	2.380.171,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.380.171,53	-	2.380.171,53
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	44.302.800,00	-	44.302.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	44.302.800,00	-	44.302.800,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.000,00	-	40.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	-	40.000,00
Total das Deduções		**46.766.887,50**	**-**	**46.766.887,50**
Total Liquido das Receitas		**546.361.032,99**	**42.638.967,01**	
Total Geral		**589.000.000,00**		**589.000.000,00**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EDA9-D3E4-7068-ECC3 e informe o código EDA9-D3E4-7068-ECC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL	12.298.000,00	12.298.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	12.298.000,00	12.298.000,00
1-Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
31-Ação Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
1-Ação Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	6.100.000,00	6.100.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	5.550.000,00	5.550.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	398.000,00	398.000,00
2.512.000-Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher da Câmar	50.000,00	50.000,00
2.515.000-Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitário referente procuradoria da mulher	50.000,00	50.000,00
2.534.000-Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.228.212,13	4.228.212,13
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.769.033,85	1.769.033,85
4-Administração	1.769.033,85	1.769.033,85
122-Administração Geral	1.769.033,85	1.769.033,85
2-Supervisão e Coordenação Superior	1.769.033,85	1.769.033,85
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.769.033,85	1.769.033,85
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	374.775,00	374.775,00
4-Administração	374.775,00	374.775,00
124-Controle Interno	374.775,00	374.775,00
5-Supervisão acompanhamento e controle	374.775,00	374.775,00
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	374.775,00	374.775,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	142.309,99	142.309,99
4-Administração	142.309,99	142.309,99
122-Administração Geral	142.309,99	142.309,99
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	142.309,99	142.309,99
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	142.309,99	142.309,99
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	385.875,00	385.875,00
2-Judiciária	385.875,00	385.875,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	385.875,00	385.875,00
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	385.875,00	385.875,00
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	385.875,00	385.875,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.039.004,91	1.039.004,91
4-Administração	1.039.004,91	1.039.004,91
131-Comunicação Social	1.039.004,91	1.039.004,91
3-Divulgação Oficial	1.039.004,91	1.039.004,91
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.039.004,91	1.039.004,91
02.06-UNIDADE DO PROCON	517.213,38	517.213,38
14-Direitos da Cidadania	517.213,38	517.213,38
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.213,38	517.213,38
35-Proteção ao Consumidor	517.213,38	517.213,38
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.	517.213,38	517.213,38

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
03-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
03.01-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
3-Essencial à Justiça	2.445.802,25	2.445.802,25
91-Defesa da Ordem Jurídica	2.445.802,25	2.445.802,25
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	2.445.802,25	2.445.802,25
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	2.445.802,25	2.445.802,25
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.655.521,00	3.655.521,00
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo	350.000,00	350.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00
18-Planejamento Urbano	350.000,00	350.000,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	350.000,00	350.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.305.521,00	3.305.521,00
15-Urbanismo	3.305.521,00	3.305.521,00
451-Infra-estrutura Urbana	3.305.521,00	3.305.521,00
18-Planejamento Urbano	2.825.521,00	2.825.521,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.725.521,00	1.725.521,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico	500.000,00	500.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	300.000,00	300.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	300.000,00	300.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	480.000,00	480.000,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	300.000,00	300.000,00
2.530.000-Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13.	100.000,00	100.000,00
2.541.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	80.000,00	80.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	66.202.450,72	66.202.450,72
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	330.750,00	330.750,00
4-Administração	330.750,00	330.750,00
123-Administração Financeira	330.750,00	330.750,00
11-Administração Financeira	330.750,00	330.750,00
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	330.750,00	330.750,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	58.155.191,22	58.155.191,22
4-Administração	12.471.706,22	12.471.706,22
122-Administração Geral	12.433.988,72	12.433.988,72
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	10.813.313,72	10.813.313,72
1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal	840.000,00	840.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	385.875,00	385.875,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9.091.313,72	9.091.313,72
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	441.000,00	441.000,00
2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalistica	55.125,00	55.125,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	1.620.675,00	1.620.675,00
2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras	826.875,00	826.875,00
2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	385.875,00	385.875,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações	407.925,00	407.925,00
182-Defesa Civil	7.717,50	7.717,50
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	7.717,50	7.717,50
2.562.000-Emenda Aditiva 50 - Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança	7.717,50	7.717,50
451-Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00
8-Programas e Metas	30.000,00	30.000,00
2.542.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - Instalaçã	30.000,00	30.000,00
6-Segurança Pública	885.875,00	885.875,00
182-Defesa Civil	500.000,00	500.000,00
9-Segurança Pública	500.000,00	500.000,00
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	500.000,00	500.000,00
183-Informação e Inteligência	385.875,00	385.875,00
9-Segurança Pública	385.875,00	385.875,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	385.875,00	385.875,00
28-Encargos Especiais	32.663.705,00	32.663.705,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	551.250,00
16-Encargos Especiais	551.250,00	551.250,00
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	551.250,00
843-Serviço da Dívida Interna	14.000.000,00	14.000.000,00
16-Encargos Especiais	14.000.000,00	14.000.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	14.000.000,00	14.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
16-Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
0.003.000-Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
99-Reservas	12.133.905,00	12.133.905,00
999-Reserva de Contingência	12.133.905,00	12.133.905,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.133.905,00	12.133.905,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.633.905,00	1.633.905,00
3.999.000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	10.500.000,00	10.500.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.425.500,00	2.425.500,00
4-Administração	2.425.500,00	2.425.500,00
123-Administração Financeira	551.250,00	551.250,00
13-Controle Financeiro	551.250,00	551.250,00
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	551.250,00	551.250,00
129-Administração de Receitas	1.874.250,00	1.874.250,00
15-Arrecadacao de Receitas	1.874.250,00	1.874.250,00
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.874.250,00	1.874.250,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.433.250,00	1.433.250,00
4-Administração	1.433.250,00	1.433.250,00
123-Administração Financeira	1.433.250,00	1.433.250,00
14-Controle Contabil Geral	1.433.250,00	1.433.250,00
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	1.102.500,00	1.102.500,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	330.750,00	330.750,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.857.759,50	3.857.759,50
4-Administração	3.692.384,50	3.692.384,50
128-Formação de Recursos Humanos	3.672.384,50	3.672.384,50
10-Administração de Recursos Humanos	3.672.384,50	3.672.384,50
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.212.750,00	1.212.750,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	2.459.634,50	2.459.634,50
244-Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00
8-Programas e Metas	20.000,00	20.000,00
2.543.000-Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com defi	20.000,00	20.000,00
11-Trabalho	165.375,00	165.375,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.375,00	165.375,00
10-Administração de Recursos Humanos	165.375,00	165.375,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	165.375,00	165.375,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.253.580,00	39.253.580,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	440.000,00	440.000,00
15-Urbanismo	440.000,00	440.000,00
452-Serviços Urbanos	440.000,00	440.000,00
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	440.000,00	440.000,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	440.000,00	440.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	22.537.680,00	22.537.680,00
15-Urbanismo	22.537.680,00	22.537.680,00
451-Infra-estrutura Urbana	12.364.860,00	12.364.860,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.364.860,00	12.364.860,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	6.528.322,50	6.528.322,50
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	5.820.000,00	5.820.000,00
2.560.000-Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	16.537,50	16.537,50
452-Serviços Urbanos	8.642.820,00	8.642.820,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	8.642.820,00	8.642.820,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.822.820,00	5.822.820,00
2.024.000-Manter britador e usina de asfalto.	2.820.000,00	2.820.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.530.000,00	1.530.000,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	1.230.000,00	1.230.000,00
2.533.000-Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da	300.000,00	300.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.700.000,00	7.700.000,00
25-Energia	7.700.000,00	7.700.000,00
752-Energia Elétrica	7.700.000,00	7.700.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	7.700.000,00	7.700.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	7.700.000,00	7.700.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.800.000,00	2.800.000,00
26-Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
782-Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.800.000,00	2.800.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	2.800.000,00	2.800.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	5.775.900,00	5.775.900,00
15-Urbanismo	100.000,00	100.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00
21-Trânsito	100.000,00	100.000,00
2.539.000-Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáfaros Sonoros.	50.000,00	50.000,00
2.540.000-Emenda Aditiva 37 - Implantação de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel.	50.000,00	50.000,00
26-Transporte	5.675.900,00	5.675.900,00
782-Transporte Rodoviário	5.675.900,00	5.675.900,00
21-Trânsito	5.675.900,00	5.675.900,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	4.545.900,00	4.545.900,00
2.501.000-Emenda Aditiva 02 - Programa Câmeras nos Bairros	150.000,00	150.000,00
2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal	980.000,00	980.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	116.520.972,01	116.520.972,01
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	353.174,85	353.174,85
12-Educação	353.174,85	353.174,85
361-Ensino Fundamental	353.174,85	353.174,85
39-Manutenção do Ensino	353.174,85	353.174,85
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	353.174,85	353.174,85
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30.115.935,42	30.115.935,42
12-Educação	30.115.935,42	30.115.935,42
361-Ensino Fundamental	15.066.579,00	15.066.579,00
39-Manutenção do Ensino	15.066.579,00	15.066.579,00
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	2.389.717,50	2.389.717,50
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	771.750,00	771.750,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	26.460,00	26.460,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.500.000,00	3.500.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	5.085.820,00	5.085.820,00
2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	189.630,00	189.630,00
2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	2.633.905,00	2.633.905,00
2.451.000-Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social Lei Federal 13.935/19	215.000,00	215.000,00
2.508.000-Emenda Aditiva 09 - Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas	150.000,00	150.000,00
2.556.000-Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	104.296,50	104.296,50
365-Educação Infantil	14.049.716,42	14.049.716,42
39-Manutenção do Ensino	14.049.716,42	14.049.716,42
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	3.013.765,00	3.013.765,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.963.520,00	2.963.520,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	5.151.655,92	5.151.655,92
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	26.460,00	26.460,00
2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola	1.133.937,50	1.133.937,50

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches	1.717.160,00	1.717.160,00
2.557.000-Emenda Aditiva 45 - Aquisição de Instalação de Equipamentos	43.218,00	43.218,00
366-Educação de Jovens e Adultos	39.690,00	39.690,00
39-Manutenção do Ensino	39.690,00	39.690,00
2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA	39.690,00	39.690,00
367-Educação Especial	959.950,00	959.950,00
39-Manutenção do Ensino	959.950,00	959.950,00
2.426.000-Aquisição de Equipamentos.	253.575,00	253.575,00
2.427.000-Manutenção da Educação Especial	606.375,00	606.375,00
2.578.000-Aquisição Alimentação Escolar Educação Especial	100.000,00	100.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	78.783.764,24	78.783.764,24
12-Educação	78.783.764,24	78.783.764,24
361-Ensino Fundamental	38.536.354,50	38.536.354,50
39-Manutenção do Ensino	38.536.354,50	38.536.354,50
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	502.740,00	502.740,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	20.352.500,00	20.352.500,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.495.080,50	5.495.080,50
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	12.116.034,00	12.116.034,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras	70.000,00	70.000,00
364-Ensino Superior	779.875,43	779.875,43
39-Manutenção do Ensino	779.875,43	779.875,43
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	779.875,43	779.875,43
365-Educação Infantil	36.231.062,81	36.231.062,81
39-Manutenção do Ensino	36.231.062,81	36.231.062,81
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	19.845.000,00	19.845.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	5.495.080,50	5.495.080,50
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	10.890.982,31	10.890.982,31
366-Educação de Jovens e Adultos	112.842,50	112.842,50
39-Manutenção do Ensino	112.842,50	112.842,50
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	62.842,50	62.842,50
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	50.000,00	50.000,00
367-Educação Especial	3.123.629,00	3.123.629,00
39-Manutenção do Ensino	3.123.629,00	3.123.629,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	1.902.500,00	1.902.500,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	1.221.129,00	1.221.129,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.268.097,50	7.268.097,50
13-Cultura	7.268.097,50	7.268.097,50
392-Difusão Cultural	7.268.097,50	7.268.097,50
40-Promover a Cultura	7.268.097,50	7.268.097,50
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	3.020.250,00	3.020.250,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	3.000.000,00	3.000.000,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	112.455,00	112.455,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	34.177,50	34.177,50
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	300.000,00	300.000,00
2.392.000-Fundo Municipal de Cultura	180.000,00	180.000,00
2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	376.215,00	376.215,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	55.000,00	55.000,00
2.513.000-Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes	150.000,00	150.000,00
2.546.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	40.000,00	40.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.619.427,01	197.619.427,01
08.01-ATENÇÃO BASICA	55.113.407,74	55.113.407,74
10-Saúde	55.113.407,74	55.113.407,74
301-Atenção Básica	55.100.407,74	55.100.407,74
43-Manutenção da Saúde	55.100.407,74	55.100.407,74
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	1.984.500,00	1.984.500,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	4.174.250,00	4.174.250,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	4.299.750,00	4.299.750,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	7.717.500,00	7.717.500,00
2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	19.946.983,98	19.946.983,98
2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina	1.000.000,00	1.000.000,00
2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável"	716.625,00	716.625,00
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	15.000.000,00	15.000.000,00
2.576.000-Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	260.798,76	260.798,76
306-Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00
43-Manutenção da Saúde	13.000,00	13.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	13.000,00	13.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	27.130.506,66	27.130.506,66
10-Saúde	27.130.506,66	27.130.506,66
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.130.506,66	27.130.506,66
43-Manutenção da Saúde	27.130.506,66	27.130.506,66
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	7.830.075,04	7.830.075,04
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	19.300.431,62	19.300.431,62
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.809.000,00	82.809.000,00
10-Saúde	82.809.000,00	82.809.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.443.750,00	73.443.750,00
43-Manutenção da Saúde	73.443.750,00	73.443.750,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	1.653.750,00	1.653.750,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	2.500.000,00	2.500.000,00
2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	62.000.000,00	62.000.000,00
2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS	6.000.000,00	6.000.000,00
2.450.000-Implantação e Manutençaõ do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	1.290.000,00	1.290.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	9.365.250,00	9.365.250,00
43-Manutenção da Saúde	9.365.250,00	9.365.250,00
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	50.000,00	50.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	2.000.000,00	2.000.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo	1.984.500,00	1.984.500,00
2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa"	330.750,00	330.750,00
2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	5.000.000,00	5.000.000,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.158.641,00	8.158.641,00
10-Saúde	8.158.641,00	8.158.641,00
304-Vigilância Sanitária	2.955.141,00	2.955.141,00
43-Manutenção da Saúde	2.955.141,00	2.955.141,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	2.955.141,00	2.955.141,00
305-Vigilância Epidemiológica	5.203.500,00	5.203.500,00
43-Manutenção da Saúde	5.203.500,00	5.203.500,00
2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	5.203.500,00	5.203.500,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.079.250,00	4.079.250,00
10-Saúde	4.079.250,00	4.079.250,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.079.250,00	4.079.250,00
43-Manutenção da Saúde	4.079.250,00	4.079.250,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	4.079.250,00	4.079.250,00
08.06-GESTAO DO SUS	220.500,00	220.500,00
10-Saúde	220.500,00	220.500,00
301-Atenção Básica	220.500,00	220.500,00
43-Manutenção da Saúde	220.500,00	220.500,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	35.280,00	35.280,00
2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas	29.767,50	29.767,50
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	155.452,50	155.452,50
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	20.108.121,61	20.108.121,61
10-Saúde	20.108.121,61	20.108.121,61
122-Administração Geral	16.559.930,36	16.559.930,36
43-Manutenção da Saúde	16.559.930,36	16.559.930,36
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	50.000,00	50.000,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	275.625,00	275.625,00
2.388.000-Manutenção das Atividades da Saude	16.234.305,36	16.234.305,36
301-Atenção Básica	2.948.191,25	2.948.191,25
43-Manutenção da Saúde	2.948.191,25	2.948.191,25
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	200.000,00	200.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	900.000,00	900.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	900.000,00	900.000,00
2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Sall	500.000,00	500.000,00
2.526.000-Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel	430.000,00	430.000,00
2.558.000-Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	18.191,25	18.191,25
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00
43-Manutenção da Saúde	150.000,00	150.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	50.000,00	50.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	100.000,00	100.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00
43-Manutenção da Saúde	150.000,00	150.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	50.000,00	50.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	100.000,00	100.000,00
304-Vigilância Sanitária	300.000,00	300.000,00
43-Manutenção da Saúde	300.000,00	300.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	50.000,00	50.000,00
1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	100.000,00	100.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	150.000,00	150.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.027.672,25	22.027.672,25
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	379.700,97	379.700,97
8-Assistência Social	379.700,97	379.700,97
244-Assistência Comunitária	379.700,97	379.700,97
22-Assistência Social	379.700,97	379.700,97
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	379.700,97	379.700,97
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.565.047,72	1.565.047,72
8-Assistência Social	1.530.070,86	1.530.070,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.530.070,86	1.530.070,86
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.530.070,86	1.530.070,86
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	641.640,25	641.640,25
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	52.028,48	52.028,48
6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância	66.150,00	66.150,00
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	737.852,13	737.852,13
6.011.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo PMAS	22.400,00	22.400,00
6.012.000-Manutenção da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania	34.976,86	34.976,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86
6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	34.976,86	34.976,86
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	3.247.932,34	3.247.932,34
8-Assistência Social	1.944.728,75	1.944.728,75
241-Assistência ao Idoso	410.000,00	410.000,00
22-Assistência Social	410.000,00	410.000,00
2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	410.000,00	410.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	145.000,00
22-Assistência Social	20.000,00	20.000,00
2.505.000-Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	20.000,00	20.000,00
61-PATO ACESSÍVEL	125.000,00	125.000,00
2.536.000-Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com	50.000,00	50.000,00
2.537.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021.	35.000,00	35.000,00
2.538.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência p	40.000,00	40.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
244-Assistência Comunitária	1.264.728,75	1.264.728,75
22-Assistência Social	1.054.728,75	1.054.728,75
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	34.728,75	34.728,75
2.507.000-Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrem	150.000,00	150.000,00
2.509.000-Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítima	140.000,00	140.000,00
2.510.000-Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	250.000,00	250.000,00
2.516.000-Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	330.000,00	330.000,00
2.517.000-Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores.	50.000,00	50.000,00
2.524.000-Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente	100.000,00	100.000,00
24-Assistência Comunitária	210.000,00	210.000,00
2.527.000-Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual.	210.000,00	210.000,00
481-Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
24-Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00
2.522.000-Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
16-Habitação	1.303.203,59	1.303.203,59
482-Habitação Urbana	1.303.203,59	1.303.203,59
24-Assistência Comunitária	1.303.203,59	1.303.203,59
1.002.000-Habitação Urbana	348.720,20	348.720,20
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	241.086,19	241.086,19
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	348.720,20	348.720,20
2.579.000-Manutenção do Departamento de Habitação	364.677,00	364.677,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.367.675,53	16.367.675,53
8-Assistência Social	16.281.368,46	16.281.368,46
244-Assistência Comunitária	16.281.368,46	16.281.368,46
22-Assistência Social	15.554.638,83	15.554.638,83
2.462.000-Indice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	27.000,00	27.000,00
2.463.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	5.537.673,05	5.537.673,05
2.464.000-Manutenção das Conferências Municipais	30.000,00	30.000,00
2.465.000-Benefícios Eventuais	948.317,00	948.317,00
2.466.000-Indice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.	156.000,00	156.000,00
2.467.000-Financiamento da Rede Socioassistêncial	771.000,00	771.000,00
2.468.000-Vigilância Socio Assistêncial	100.000,00	100.000,00
2.469.000-Divisão do Trabalho	20.000,00	20.000,00
2.470.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	1.449.624,18	1.449.624,18
2.471.000-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI.	96.000,00	96.000,00
2.472.000-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Ass	48.000,00	48.000,00
2.473.000-Piso de Transição de Média Complexidade.	42.000,00	42.000,00
2.474.000-Piso Paranaense de Assistência Social - PPASIV	40.000,00	40.000,00
2.475.000-Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	450.000,00	450.000,00
2.476.000-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	1.469.895,59	1.469.895,59
2.477.000-SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	37.200,00	37.200,00
2.478.000-Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	774.000,00	774.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.479.000-Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	20.000,00	20.000,00
2.480.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	2.524.277,64	2.524.277,64
2.481.000-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF	209.568,87	209.568,87
2.482.000-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	214.625,00	214.625,00
2.483.000-Manutenção do Centro de Convivência à Pessoa Idosa Genoefa Viganó	69.457,50	69.457,50
2.569.000-Manutenção do CRECI - Centro de Referência em Cidadania do Idoso	500.000,00	500.000,00
2.570.000-Equipe Volante	20.000,00	20.000,00
24-Assistência Comunitária	726.729,63	726.729,63
2.568.000-Programa Natal Solidário	726.729,63	726.729,63
14-Direitos da Cidadania	86.307,07	86.307,07
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	86.307,07	86.307,07
24-Assistência Comunitária	86.307,07	86.307,07
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	27.435,69	27.435,69
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	31.435,69	31.435,69
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	27.435,69	27.435,69
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	467.315,69	467.315,69
8-Assistência Social	439.880,00	439.880,00
241-Assistência ao Idoso	439.880,00	439.880,00
24-Assistência Comunitária	439.880,00	439.880,00
2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso	429.880,00	429.880,00
2.580.000-Manutenção da Conferência Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania	27.435,69	27.435,69
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.435,69	27.435,69
24-Assistência Comunitária	27.435,69	27.435,69
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	27.435,69	27.435,69
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	14.409.321,13	14.409.321,13
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	385.875,00	385.875,00
23-Comércio e Serviços	385.875,00	385.875,00
691-Promoção Comercial	385.875,00	385.875,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	385.875,00	385.875,00
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	385.875,00	385.875,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	14.023.446,13	14.023.446,13
11-Trabalho	1.853.728,75	1.853.728,75
333-Empregabilidade	1.853.728,75	1.853.728,75
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00
2.547.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção das atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade	10.000,00	10.000,00
26-Incentivo Atividade Comercial	1.083.468,75	1.083.468,75
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	978.468,75	978.468,75
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	100.000,00	100.000,00
2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho	5.000,00	5.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	760.260,00	760.260,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	760.260,00	760.260,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
22-Indústria	1.442.138,75	1.442.138,75
661-Promoção Industrial	1.442.138,75	1.442.138,75
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	1.442.138,75	1.442.138,75
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.162.138,75	1.162.138,75
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	30.000,00	30.000,00
2.548.000-Emenda Aditiva 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	200.000,00	200.000,00
23-Comércio e Serviços	10.727.578,63	10.727.578,63
333-Empregabilidade	65.000,00	65.000,00
57-Capacitar Trabalhadores	65.000,00	65.000,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	65.000,00	65.000,00
691-Promoção Comercial	10.133.913,63	10.133.913,63
26-Incentivo Atividade Comercial	2.449.347,25	2.449.347,25
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	776.601,00	776.601,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	991.018,75	991.018,75
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	276.727,50	276.727,50
2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico	5.000,00	5.000,00
2.528.000-Emenda Aditiva 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Ind	200.000,00	200.000,00
2.529.000-Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposição & Negócios.	200.000,00	200.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	7.684.566,38	7.684.566,38
2.029.000-Manter Aeroporto	7.629.441,38	7.629.441,38
2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições	55.125,00	55.125,00
695-Turismo	528.665,00	528.665,00
28-Incentivo ao Turismo	528.665,00	528.665,00
2.062.000-Fomento ao turismo	500.000,00	500.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	28.665,00	28.665,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.409.494,00	15.409.494,00
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	419.725,00	419.725,00
20-Agricultura	419.725,00	419.725,00
606-Extensão Rural	419.725,00	419.725,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	319.725,00	319.725,00
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	319.725,00	319.725,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	100.000,00	100.000,00
2.066.000-Programa Flor do Campo	100.000,00	100.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	14.989.769,00	14.989.769,00
20-Agricultura	14.989.769,00	14.989.769,00
606-Extensão Rural	14.889.769,00	14.889.769,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	14.889.769,00	14.889.769,00
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	3.100.000,00	3.100.000,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia	562.222,50	562.222,50
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	3.172.500,00	3.172.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	1.000.000,00	1.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	4.272.996,50	4.272.996,50
2.273.000-PRODEAGRI	1.000.000,00	1.000.000,00
2.274.000-PRODECOM	100.000,00	100.000,00
2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	1.500.000,00	1.500.000,00
2.400.000-Eventos Mulheres Rurais	22.050,00	22.050,00
2.520.000-Emenda Aditiva 21 - Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	60.000,00	60.000,00
2.523.000-Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	100.000,00	100.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00
2.555.000-Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	100.000,00	100.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.297.820,50	24.297.820,50
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	290.270,06	290.270,06
18-Gestão Ambiental	290.270,06	290.270,06
541-Preservação e Conservação Ambiental	290.270,06	290.270,06
60-Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	290.270,06	290.270,06
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	290.270,06	290.270,06
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	8.207.521,78	8.207.521,78
18-Gestão Ambiental	8.207.521,78	8.207.521,78
541-Preservação e Conservação Ambiental	6.007.122,33	6.007.122,33
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	5.857.122,33	5.857.122,33
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.563.185,93	1.563.185,93
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	376.974,10	376.974,10
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	81.677,72	81.677,72
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	1.321.543,22	1.321.543,22
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	351.842,49	351.842,49
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	84.065,22	84.065,22
2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Agua e Pocos Artesianos	125.658,03	125.658,03
2.377.000-Fechamento com cercas dos parque ambientais	376.974,10	376.974,10
2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	1.322.550,80	1.322.550,80
2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos	52.650,72	52.650,72
2.531.000-Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais.	100.000,00	100.000,00
2.554.000-Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do In	100.000,00	100.000,00
62-Acolher Animal	150.000,00	150.000,00
2.551.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem	100.000,00	100.000,00
2.553.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Ração	50.000,00	50.000,00
542-Controle Ambiental	1.631.922,51	1.631.922,51
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.371.922,51	1.371.922,51
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemiterio Municipal	867.698,57	867.698,57
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal	270.500,00	270.500,00
2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal	233.723,94	233.723,94
62-Acolher Animal	260.000,00	260.000,00
2.552.000-Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Móvel	260.000,00	260.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
544-Recursos Hídricos	568.476,94	568.476,94
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	568.476,94	568.476,94
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Municipio	568.476,94	568.476,94
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	15.800.028,66	15.800.028,66
17-Saneamento	14.022.443,12	14.022.443,12
512-Saneamento Básico Urbano	14.022.443,12	14.022.443,12
34-Limpeza Pública	14.022.443,12	14.022.443,12
2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	14.022.443,12	14.022.443,12
18-Gestão Ambiental	1.777.585,54	1.777.585,54
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.727.585,54	1.727.585,54
34-Limpeza Pública	1.727.585,54	1.727.585,54
2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.690.100,54	1.690.100,54
2.561.000-Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	37.485,00	37.485,00
542-Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00
34-Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00
2.550.000-Emenda Aditiva 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidad	50.000,00	50.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	463.896,75	463.896,75
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	463.896,75	463.896,75
4-Administração	452.796,75	452.796,75
122-Administração Geral	452.796,75	452.796,75
36-Administração Distrital	452.796,75	452.796,75
2.087.000-Administração Distrital	452.796,75	452.796,75
17-Saneamento	11.100,00	11.100,00
512-Saneamento Básico Urbano	11.100,00	11.100,00
36-Administração Distrital	11.100,00	11.100,00
2.563.000-Emenda Aditiva 51 - Manutenção da Limpeza Pública	11.100,00	11.100,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	17.733.168,75	17.733.168,75
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	420.000,00	420.000,00
27-Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00
812-Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00
41-Manutenção do Esporte	420.000,00	420.000,00
1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos	140.000,00	140.000,00
2.240.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	280.000,00	280.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	17.313.168,75	17.313.168,75
27-Desporto e Lazer	17.313.168,75	17.313.168,75
811-Desporto de Rendimento	2.636.563,75	2.636.563,75
41-Manutenção do Esporte	2.636.563,75	2.636.563,75
2.146.000-Atleta Talento	210.000,00	210.000,00
2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro	40.000,00	40.000,00
2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais	240.000,00	240.000,00
2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	1.920.000,00	1.920.000,00
2.559.000-Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	226.563,75	226.563,75

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
812-Desporto Comunitário	13.792.505,00	13.792.505,00
41-Manutenção do Esporte	13.792.505,00	13.792.505,00
1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	6.000.000,00	6.000.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	7.190.505,00	7.190.505,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	230.000,00	230.000,00
2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso	152.000,00	152.000,00
2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático	140.000,00	140.000,00
2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	80.000,00	80.000,00
813-Lazer	884.100,00	884.100,00
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00	40.000,00
2.544.000-Emenda Aditiva 37 - Mantutenção das atividades esportivas junto ao nucleo de convivência para pessoa	40.000,00	40.000,00
41-Manutenção do Esporte	844.100,00	844.100,00
2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação	120.000,00	120.000,00
2.500.000-Emenda Aditiva 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron.	150.000,00	150.000,00
2.514.000-Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica	230.000,00	230.000,00
2.535.000-Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	300.000,00	300.000,00
2.564.000-Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizaçoes esportivas em competições of	44.100,00	44.100,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.321.794,75	7.321.794,75
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	329.868,00	329.868,00
19-Ciência e Tecnologia	329.868,00	329.868,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	329.868,00	329.868,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	329.868,00	329.868,00
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	329.868,00	329.868,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	3.665.734,75	3.665.734,75
19-Ciência e Tecnologia	3.665.734,75	3.665.734,75
571-Desenvolvimento Científico	1.650.000,00	1.650.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.650.000,00	1.650.000,00
2.571.000-Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei Municipal 5942.2022	1.650.000,00	1.650.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.015.734,75	2.015.734,75
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.015.734,75	2.015.734,75
2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.015.734,75	2.015.734,75
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.909.927,00	1.909.927,00
19-Ciência e Tecnologia	1.909.927,00	1.909.927,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	910.000,00	910.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	900.000,00	900.000,00
2.504.000-Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização	500.000,00	500.000,00
2.521.000-Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da área de tecnologia.	400.000,00	400.000,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	10.000,00	10.000,00
2.545.000-Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para m	10.000,00	10.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	999.927,00	999.927,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	999.927,00	999.927,00
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	999.927,00	999.927,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2024	Total
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.416.265,00	1.416.265,00
19-Ciência e Tecnologia	1.416.265,00	1.416.265,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.416.265,00	1.416.265,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.306.015,00	1.306.015,00
2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	1.085.515,00	1.085.515,00
2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia	110.250,00	110.250,00
2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia	110.250,00	110.250,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	110.250,00	110.250,00
2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras	110.250,00	110.250,00
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
18.01-PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
9-Previdência Social	44.031.424,50	44.031.424,50
272-Previdência do Regime Estatutário	44.031.424,50	44.031.424,50
59-Manutençao do Instituto de Previdencia PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP	1.392.457,50	1.392.457,50
2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	42.638.967,00	42.638.967,00
19-SECRETARIA EXECUTIVA	1.081.442,25	1.081.442,25
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	335.420,19	335.420,19
4-Administração	335.420,19	335.420,19
122-Administração Geral	335.420,19	335.420,19
2-Supervisão e Coordenação Superior	335.420,19	335.420,19
2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	335.420,19	335.420,19
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
122-Administração Geral	251.246,52	251.246,52
2-Supervisão e Coordenação Superior	251.246,52	251.246,52
2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	251.246,52	251.246,52
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
121-Planejamento e Orçamento	251.246,52	251.246,52
2-Supervisão e Coordenação Superior	251.246,52	251.246,52
2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	251.246,52	251.246,52
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	243.529,02	243.529,02
4-Administração	243.529,02	243.529,02
121-Planejamento e Orçamento	243.529,02	243.529,02
2-Supervisão e Coordenação Superior	243.529,02	243.529,02
2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	243.529,02	243.529,02
TOTAL DA LDO	589.000.000,00	589.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL	12.298.000,00	12.298.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	12.298.000,00	12.298.000,00
1-Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
31-Ação Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
1-Ação Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.228.212,13	4.228.212,13
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.769.033,85	1.769.033,85
4-Administração	1.769.033,85	1.769.033,85
122-Administração Geral	1.769.033,85	1.769.033,85
2-Supervisão e Coordenação Superior	1.769.033,85	1.769.033,85
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	374.775,00	374.775,00
4-Administração	374.775,00	374.775,00
124-Controle Interno	374.775,00	374.775,00
5-Supervisão acompanhamento e controle	374.775,00	374.775,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	142.309,99	142.309,99
4-Administração	142.309,99	142.309,99
122-Administração Geral	142.309,99	142.309,99
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar	142.309,99	142.309,99
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	385.875,00	385.875,00
2-Judiciária	385.875,00	385.875,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	385.875,00	385.875,00
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	385.875,00	385.875,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.039.004,91	1.039.004,91
4-Administração	1.039.004,91	1.039.004,91
131-Comunicação Social	1.039.004,91	1.039.004,91
3-Divulgação Oficial	1.039.004,91	1.039.004,91
02.06-UNIDADE DO PROCON	517.213,38	517.213,38
14-Direitos da Cidadania	517.213,38	517.213,38
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.213,38	517.213,38
35-Proteção ao Consumidor	517.213,38	517.213,38
03-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
03.01-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
3-Essencial à Justiça	2.445.802,25	2.445.802,25
91-Defesa da Ordem Jurídica	2.445.802,25	2.445.802,25
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico	2.445.802,25	2.445.802,25
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.655.521,00	3.655.521,00
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo	350.000,00	350.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00
18-Planejamento Urbano	350.000,00	350.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.305.521,00	3.305.521,00
15-Urbanismo	3.305.521,00	3.305.521,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
451-Infra-estrutura Urbana	3.305.521,00	3.305.521,00
18-Planejamento Urbano	2.825.521,00	2.825.521,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	480.000,00	480.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	66.202.450,72	66.202.450,72
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	330.750,00	330.750,00
4-Administração	330.750,00	330.750,00
123-Administração Financeira	330.750,00	330.750,00
11-Administração Financeira	330.750,00	330.750,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	58.155.191,22	58.155.191,22
4-Administração	12.471.706,22	12.471.706,22
122-Administração Geral	12.433.988,72	12.433.988,72
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	10.813.313,72	10.813.313,72
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	1.620.675,00	1.620.675,00
182-Defesa Civil	7.717,50	7.717,50
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços	7.717,50	7.717,50
451-Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00
8-Programas e Metas	30.000,00	30.000,00
6-Segurança Pública	885.875,00	885.875,00
182-Defesa Civil	500.000,00	500.000,00
9-Segurança Pública	500.000,00	500.000,00
183-Informação e Inteligência	385.875,00	385.875,00
9-Segurança Pública	385.875,00	385.875,00
28-Encargos Especiais	32.663.705,00	32.663.705,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	551.250,00
16-Encargos Especiais	551.250,00	551.250,00
843-Serviço da Dívida Interna	14.000.000,00	14.000.000,00
16-Encargos Especiais	14.000.000,00	14.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
16-Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
99-Reservas	12.133.905,00	12.133.905,00
999-Reserva de Contingência	12.133.905,00	12.133.905,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.133.905,00	12.133.905,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.425.500,00	2.425.500,00
4-Administração	2.425.500,00	2.425.500,00
123-Administração Financeira	551.250,00	551.250,00
13-Controle Financeiro	551.250,00	551.250,00
129-Administração de Receitas	1.874.250,00	1.874.250,00
15-Arrecadacao de Receitas	1.874.250,00	1.874.250,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.433.250,00	1.433.250,00
4-Administração	1.433.250,00	1.433.250,00
123-Administração Financeira	1.433.250,00	1.433.250,00
14-Controle Contabil Geral	1.433.250,00	1.433.250,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.857.759,50	3.857.759,50
4-Administração	3.692.384,50	3.692.384,50
128-Formação de Recursos Humanos	3.672.384,50	3.672.384,50
10-Administração de Recursos Humanos	3.672.384,50	3.672.384,50
244-Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00
8-Programas e Metas	20.000,00	20.000,00
11-Trabalho	165.375,00	165.375,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.375,00	165.375,00
10-Administração de Recursos Humanos	165.375,00	165.375,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.253.580,00	39.253.580,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	440.000,00	440.000,00
15-Urbanismo	440.000,00	440.000,00
452-Serviços Urbanos	440.000,00	440.000,00
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos	440.000,00	440.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	22.537.680,00	22.537.680,00
15-Urbanismo	22.537.680,00	22.537.680,00
451-Infra-estrutura Urbana	12.364.860,00	12.364.860,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.364.860,00	12.364.860,00
452-Serviços Urbanos	8.642.820,00	8.642.820,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	8.642.820,00	8.642.820,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.530.000,00	1.530.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.700.000,00	7.700.000,00
25-Energia	7.700.000,00	7.700.000,00
752-Energia Elétrica	7.700.000,00	7.700.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento	7.700.000,00	7.700.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.800.000,00	2.800.000,00
26-Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.800.000,00	2.800.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	5.775.900,00	5.775.900,00
15-Urbanismo	100.000,00	100.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00
21-Trânsito	100.000,00	100.000,00
26-Transporte	5.675.900,00	5.675.900,00
782-Transporte Rodoviário	5.675.900,00	5.675.900,00
21-Trânsito	5.675.900,00	5.675.900,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	116.520.972,01	116.520.972,01
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	353.174,85	353.174,85
12-Educação	353.174,85	353.174,85
361-Ensino Fundamental	353.174,85	353.174,85
39-Manutenção do Ensino	353.174,85	353.174,85

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30.115.935,42	30.115.935,42
12-Educação	30.115.935,42	30.115.935,42
361-Ensino Fundamental	15.066.579,00	15.066.579,00
39-Manutenção do Ensino	15.066.579,00	15.066.579,00
365-Educação Infantil	14.049.716,42	14.049.716,42
39-Manutenção do Ensino	14.049.716,42	14.049.716,42
366-Educação de Jovens e Adultos	39.690,00	39.690,00
39-Manutenção do Ensino	39.690,00	39.690,00
367-Educação Especial	959.950,00	959.950,00
39-Manutenção do Ensino	959.950,00	959.950,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	78.783.764,24	78.783.764,24
12-Educação	78.783.764,24	78.783.764,24
361-Ensino Fundamental	38.536.354,50	38.536.354,50
39-Manutenção do Ensino	38.536.354,50	38.536.354,50
364-Ensino Superior	779.875,43	779.875,43
39-Manutenção do Ensino	779.875,43	779.875,43
365-Educação Infantil	36.231.062,81	36.231.062,81
39-Manutenção do Ensino	36.231.062,81	36.231.062,81
366-Educação de Jovens e Adultos	112.842,50	112.842,50
39-Manutenção do Ensino	112.842,50	112.842,50
367-Educação Especial	3.123.629,00	3.123.629,00
39-Manutenção do Ensino	3.123.629,00	3.123.629,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.268.097,50	7.268.097,50
13-Cultura	7.268.097,50	7.268.097,50
392-Difusão Cultural	7.268.097,50	7.268.097,50
40-Promover a Cultura	7.268.097,50	7.268.097,50
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.619.427,01	197.619.427,01
08.01-ATENÇÃO BASICA	55.113.407,74	55.113.407,74
10-Saúde	55.113.407,74	55.113.407,74
301-Atenção Básica	55.100.407,74	55.100.407,74
43-Manutenção da Saúde	55.100.407,74	55.100.407,74
306-Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00
43-Manutenção da Saúde	13.000,00	13.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	27.130.506,66	27.130.506,66
10-Saúde	27.130.506,66	27.130.506,66
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.130.506,66	27.130.506,66
43-Manutenção da Saúde	27.130.506,66	27.130.506,66
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.809.000,00	82.809.000,00
10-Saúde	82.809.000,00	82.809.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.443.750,00	73.443.750,00
43-Manutenção da Saúde	73.443.750,00	73.443.750,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	9.365.250,00	9.365.250,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
43-Manutenção da Saúde	9.365.250,00	9.365.250,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.158.641,00	8.158.641,00
10-Saúde	8.158.641,00	8.158.641,00
304-Vigilância Sanitária	2.955.141,00	2.955.141,00
43-Manutenção da Saúde	2.955.141,00	2.955.141,00
305-Vigilância Epidemiológica	5.203.500,00	5.203.500,00
43-Manutenção da Saúde	5.203.500,00	5.203.500,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.079.250,00	4.079.250,00
10-Saúde	4.079.250,00	4.079.250,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.079.250,00	4.079.250,00
43-Manutenção da Saúde	4.079.250,00	4.079.250,00
08.06-GESTAO DO SUS	220.500,00	220.500,00
10-Saúde	220.500,00	220.500,00
301-Atenção Básica	220.500,00	220.500,00
43-Manutenção da Saúde	220.500,00	220.500,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	20.108.121,61	20.108.121,61
10-Saúde	20.108.121,61	20.108.121,61
122-Administração Geral	16.559.930,36	16.559.930,36
43-Manutenção da Saúde	16.559.930,36	16.559.930,36
301-Atenção Básica	2.948.191,25	2.948.191,25
43-Manutenção da Saúde	2.948.191,25	2.948.191,25
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00
43-Manutenção da Saúde	150.000,00	150.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00
43-Manutenção da Saúde	150.000,00	150.000,00
304-Vigilância Sanitária	300.000,00	300.000,00
43-Manutenção da Saúde	300.000,00	300.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.027.672,25	22.027.672,25
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	379.700,97	379.700,97
8-Assistência Social	379.700,97	379.700,97
244-Assistência Comunitária	379.700,97	379.700,97
22-Assistência Social	379.700,97	379.700,97
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.565.047,72	1.565.047,72
8-Assistência Social	1.530.070,86	1.530.070,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.530.070,86	1.530.070,86
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.530.070,86	1.530.070,86
14-Direitos da Cidadania	34.976,86	34.976,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	3.247.932,34	3.247.932,34
8-Assistência Social	1.944.728,75	1.944.728,75
241-Assistência ao Idoso	410.000,00	410.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
22-Assistência Social	410.000,00	410.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	145.000,00
22-Assistência Social	20.000,00	20.000,00
61-PATO ACESSÍVEL	125.000,00	125.000,00
244-Assistência Comunitária	1.264.728,75	1.264.728,75
22-Assistência Social	1.054.728,75	1.054.728,75
24-Assistência Comunitária	210.000,00	210.000,00
481-Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
24-Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00
16-Habitação	1.303.203,59	1.303.203,59
482-Habitação Urbana	1.303.203,59	1.303.203,59
24-Assistência Comunitária	1.303.203,59	1.303.203,59
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.367.675,53	16.367.675,53
8-Assistência Social	16.281.368,46	16.281.368,46
244-Assistência Comunitária	16.281.368,46	16.281.368,46
22-Assistência Social	15.554.638,83	15.554.638,83
24-Assistência Comunitária	726.729,63	726.729,63
14-Direitos da Cidadania	86.307,07	86.307,07
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	86.307,07	86.307,07
24-Assistência Comunitária	86.307,07	86.307,07
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	467.315,69	467.315,69
8-Assistência Social	439.880,00	439.880,00
241-Assistência ao Idoso	439.880,00	439.880,00
24-Assistência Comunitária	439.880,00	439.880,00
14-Direitos da Cidadania	27.435,69	27.435,69
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.435,69	27.435,69
24-Assistência Comunitária	27.435,69	27.435,69
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	14.409.321,13	14.409.321,13
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	385.875,00	385.875,00
23-Comércio e Serviços	385.875,00	385.875,00
691-Promoção Comercial	385.875,00	385.875,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	385.875,00	385.875,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	14.023.446,13	14.023.446,13
11-Trabalho	1.853.728,75	1.853.728,75
333-Empregabilidade	1.853.728,75	1.853.728,75
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00
26-Incentivo Atividade Comercial	1.083.468,75	1.083.468,75
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	760.260,00	760.260,00
22-Indústria	1.442.138,75	1.442.138,75
661-Promoção Industrial	1.442.138,75	1.442.138,75
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	1.442.138,75	1.442.138,75
23-Comércio e Serviços	10.727.578,63	10.727.578,63

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
333-Empregabilidade	65.000,00	65.000,00
57-Capacitar Trabalhadores	65.000,00	65.000,00
691-Promoção Comercial	10.133.913,63	10.133.913,63
26-Incentivo Atividade Comercial	2.449.347,25	2.449.347,25
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	7.684.566,38	7.684.566,38
695-Turismo	528.665,00	528.665,00
28-Incentivo ao Turismo	528.665,00	528.665,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.409.494,00	15.409.494,00
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	419.725,00	419.725,00
20-Agricultura	419.725,00	419.725,00
606-Extensão Rural	419.725,00	419.725,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	319.725,00	319.725,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	100.000,00	100.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	14.989.769,00	14.989.769,00
20-Agricultura	14.989.769,00	14.989.769,00
606-Extensão Rural	14.889.769,00	14.889.769,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	14.889.769,00	14.889.769,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00
29-Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.297.820,50	24.297.820,50
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	290.270,06	290.270,06
18-Gestão Ambiental	290.270,06	290.270,06
541-Preservação e Conservação Ambiental	290.270,06	290.270,06
60-Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	290.270,06	290.270,06
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	8.207.521,78	8.207.521,78
18-Gestão Ambiental	8.207.521,78	8.207.521,78
541-Preservação e Conservação Ambiental	6.007.122,33	6.007.122,33
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	5.857.122,33	5.857.122,33
62-Acolher Animal	150.000,00	150.000,00
542-Controle Ambiental	1.631.922,51	1.631.922,51
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.371.922,51	1.371.922,51
62-Acolher Animal	260.000,00	260.000,00
544-Recursos Hídricos	568.476,94	568.476,94
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	568.476,94	568.476,94
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	15.800.028,66	15.800.028,66
17-Saneamento	14.022.443,12	14.022.443,12
512-Saneamento Básico Urbano	14.022.443,12	14.022.443,12
34-Limpeza Pública	14.022.443,12	14.022.443,12
18-Gestão Ambiental	1.777.585,54	1.777.585,54
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.727.585,54	1.727.585,54
34-Limpeza Pública	1.727.585,54	1.727.585,54
542-Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
34-Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	463.896,75	463.896,75
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	463.896,75	463.896,75
4-Administração	452.796,75	452.796,75
122-Administração Geral	452.796,75	452.796,75
36-Administração Distrital	452.796,75	452.796,75
17-Saneamento	11.100,00	11.100,00
512-Saneamento Básico Urbano	11.100,00	11.100,00
36-Administração Distrital	11.100,00	11.100,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	17.733.168,75	17.733.168,75
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	420.000,00	420.000,00
27-Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00
812-Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00
41-Manutenção do Esporte	420.000,00	420.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	17.313.168,75	17.313.168,75
27-Desporto e Lazer	17.313.168,75	17.313.168,75
811-Desporto de Rendimento	2.636.563,75	2.636.563,75
41-Manutenção do Esporte	2.636.563,75	2.636.563,75
812-Desporto Comunitário	13.792.505,00	13.792.505,00
41-Manutenção do Esporte	13.792.505,00	13.792.505,00
813-Lazer	884.100,00	884.100,00
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00	40.000,00
41-Manutenção do Esporte	844.100,00	844.100,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.321.794,75	7.321.794,75
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	329.868,00	329.868,00
19-Ciência e Tecnologia	329.868,00	329.868,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	329.868,00	329.868,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	329.868,00	329.868,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	3.665.734,75	3.665.734,75
19-Ciência e Tecnologia	3.665.734,75	3.665.734,75
571-Desenvolvimento Científico	1.650.000,00	1.650.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.650.000,00	1.650.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.015.734,75	2.015.734,75
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.015.734,75	2.015.734,75
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.909.927,00	1.909.927,00
19-Ciência e Tecnologia	1.909.927,00	1.909.927,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	910.000,00	910.000,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	900.000,00	900.000,00
58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	10.000,00	10.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	999.927,00	999.927,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	999.927,00	999.927,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.416.265,00	1.416.265,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa	Valores	
	2024	Total
19-Ciência e Tecnologia	1.416.265,00	1.416.265,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.416.265,00	1.416.265,00
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1.306.015,00	1.306.015,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	110.250,00	110.250,00
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
18.01-PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
9-Previdência Social	44.031.424,50	44.031.424,50
272-Previdência do Regime Estatutário	44.031.424,50	44.031.424,50
59-Manutençao do Instituto de Previdencia PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
19-SECRETARIA EXECUTIVA	1.081.442,25	1.081.442,25
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	335.420,19	335.420,19
4-Administração	335.420,19	335.420,19
122-Administração Geral	335.420,19	335.420,19
2-Supervisão e Coordenação Superior	335.420,19	335.420,19
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
122-Administração Geral	251.246,52	251.246,52
2-Supervisão e Coordenação Superior	251.246,52	251.246,52
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
121-Planejamento e Orçamento	251.246,52	251.246,52
2-Supervisão e Coordenação Superior	251.246,52	251.246,52
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	243.529,02	243.529,02
4-Administração	243.529,02	243.529,02
121-Planejamento e Orçamento	243.529,02	243.529,02
2-Supervisão e Coordenação Superior	243.529,02	243.529,02
TOTAL DA LDO	589.000.000,00	589.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL	12.298.000,00	12.298.000,00
01.01-CÂMARA DE VEREADORES	12.298.000,00	12.298.000,00
1-Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
31-Ação Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.228.212,13	4.228.212,13
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.769.033,85	1.769.033,85
4-Administração	1.769.033,85	1.769.033,85
122-Administração Geral	1.769.033,85	1.769.033,85
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	374.775,00	374.775,00
4-Administração	374.775,00	374.775,00
124-Controle Interno	374.775,00	374.775,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	142.309,99	142.309,99
4-Administração	142.309,99	142.309,99
122-Administração Geral	142.309,99	142.309,99
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	385.875,00	385.875,00
2-Judiciária	385.875,00	385.875,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	385.875,00	385.875,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.039.004,91	1.039.004,91
4-Administração	1.039.004,91	1.039.004,91
131-Comunicação Social	1.039.004,91	1.039.004,91
02.06-UNIDADE DO PROCON	517.213,38	517.213,38
14-Direitos da Cidadania	517.213,38	517.213,38
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.213,38	517.213,38
03-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
03.01-PROCURADORIA	2.445.802,25	2.445.802,25
3-Essencial à Justiça	2.445.802,25	2.445.802,25
91-Defesa da Ordem Jurídica	2.445.802,25	2.445.802,25
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO	3.655.521,00	3.655.521,00
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo	350.000,00	350.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.305.521,00	3.305.521,00
15-Urbanismo	3.305.521,00	3.305.521,00
451-Infra-estrutura Urbana	3.305.521,00	3.305.521,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS	66.202.450,72	66.202.450,72
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS	330.750,00	330.750,00
4-Administração	330.750,00	330.750,00
123-Administração Financeira	330.750,00	330.750,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	58.155.191,22	58.155.191,22
4-Administração	12.471.706,22	12.471.706,22
122-Administração Geral	12.433.988,72	12.433.988,72
182-Defesa Civil	7.717,50	7.717,50

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 13/Jul/2023, 08h e 38m.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
451-Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00
6-Segurança Pública	885.875,00	885.875,00
182-Defesa Civil	500.000,00	500.000,00
183-Informação e Inteligência	385.875,00	385.875,00
28-Encargos Especiais	32.663.705,00	32.663.705,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	551.250,00
843-Serviço da Dívida Interna	14.000.000,00	14.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	18.112.455,00	18.112.455,00
99-Reservas	12.133.905,00	12.133.905,00
999-Reserva de Contingência	12.133.905,00	12.133.905,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.425.500,00	2.425.500,00
4-Administração	2.425.500,00	2.425.500,00
123-Administração Financeira	551.250,00	551.250,00
129-Administração de Receitas	1.874.250,00	1.874.250,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.433.250,00	1.433.250,00
4-Administração	1.433.250,00	1.433.250,00
123-Administração Financeira	1.433.250,00	1.433.250,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.857.759,50	3.857.759,50
4-Administração	3.692.384,50	3.692.384,50
128-Formação de Recursos Humanos	3.672.384,50	3.672.384,50
244-Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00
11-Trabalho	165.375,00	165.375,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.375,00	165.375,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.253.580,00	39.253.580,00
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	440.000,00	440.000,00
15-Urbanismo	440.000,00	440.000,00
452-Serviços Urbanos	440.000,00	440.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	22.537.680,00	22.537.680,00
15-Urbanismo	22.537.680,00	22.537.680,00
451-Infra-estrutura Urbana	12.364.860,00	12.364.860,00
452-Serviços Urbanos	8.642.820,00	8.642.820,00
453-Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.700.000,00	7.700.000,00
25-Energia	7.700.000,00	7.700.000,00
752-Energia Elétrica	7.700.000,00	7.700.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	2.800.000,00	2.800.000,00
26-Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	5.775.900,00	5.775.900,00
15-Urbanismo	100.000,00	100.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00
26-Transporte	5.675.900,00	5.675.900,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
782-Transporte Rodoviário	5.675.900,00	5.675.900,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	116.520.972,01	116.520.972,01
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	353.174,85	353.174,85
12-Educação	353.174,85	353.174,85
361-Ensino Fundamental	353.174,85	353.174,85
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30.115.935,42	30.115.935,42
12-Educação	30.115.935,42	30.115.935,42
361-Ensino Fundamental	15.066.579,00	15.066.579,00
365-Educação Infantil	14.049.716,42	14.049.716,42
366-Educação de Jovens e Adultos	39.690,00	39.690,00
367-Educação Especial	959.950,00	959.950,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO	78.783.764,24	78.783.764,24
12-Educação	78.783.764,24	78.783.764,24
361-Ensino Fundamental	38.536.354,50	38.536.354,50
364-Ensino Superior	779.875,43	779.875,43
365-Educação Infantil	36.231.062,81	36.231.062,81
366-Educação de Jovens e Adultos	112.842,50	112.842,50
367-Educação Especial	3.123.629,00	3.123.629,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.268.097,50	7.268.097,50
13-Cultura	7.268.097,50	7.268.097,50
392-Difusão Cultural	7.268.097,50	7.268.097,50
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.619.427,01	197.619.427,01
08.01-ATENÇÃO BASICA	55.113.407,74	55.113.407,74
10-Saúde	55.113.407,74	55.113.407,74
301-Atenção Básica	55.100.407,74	55.100.407,74
306-Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00
08.02-URGENCIA E EMERGENCIA	27.130.506,66	27.130.506,66
10-Saúde	27.130.506,66	27.130.506,66
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.130.506,66	27.130.506,66
08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.809.000,00	82.809.000,00
10-Saúde	82.809.000,00	82.809.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.443.750,00	73.443.750,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	9.365.250,00	9.365.250,00
08.04-VIGILANCIA EM SAUDE	8.158.641,00	8.158.641,00
10-Saúde	8.158.641,00	8.158.641,00
304-Vigilância Sanitária	2.955.141,00	2.955.141,00
305-Vigilância Epidemiológica	5.203.500,00	5.203.500,00
08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.079.250,00	4.079.250,00
10-Saúde	4.079.250,00	4.079.250,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	4.079.250,00	4.079.250,00
08.06-GESTAO DO SUS	220.500,00	220.500,00
10-Saúde	220.500,00	220.500,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
301-Atenção Básica	220.500,00	220.500,00
08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	20.108.121,61	20.108.121,61
10-Saúde	20.108.121,61	20.108.121,61
122-Administração Geral	16.559.930,36	16.559.930,36
301-Atenção Básica	2.948.191,25	2.948.191,25
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00
304-Vigilância Sanitária	300.000,00	300.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.027.672,25	22.027.672,25
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	379.700,97	379.700,97
8-Assistência Social	379.700,97	379.700,97
244-Assistência Comunitária	379.700,97	379.700,97
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.565.047,72	1.565.047,72
8-Assistência Social	1.530.070,86	1.530.070,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.530.070,86	1.530.070,86
14-Direitos da Cidadania	34.976,86	34.976,86
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	3.247.932,34	3.247.932,34
8-Assistência Social	1.944.728,75	1.944.728,75
241-Assistência ao Idoso	410.000,00	410.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	145.000,00
244-Assistência Comunitária	1.264.728,75	1.264.728,75
481-Habitação Rural	125.000,00	125.000,00
16-Habitação	1.303.203,59	1.303.203,59
482-Habitação Urbana	1.303.203,59	1.303.203,59
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.367.675,53	16.367.675,53
8-Assistência Social	16.281.368,46	16.281.368,46
244-Assistência Comunitária	16.281.368,46	16.281.368,46
14-Direitos da Cidadania	86.307,07	86.307,07
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	86.307,07	86.307,07
09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	467.315,69	467.315,69
8-Assistência Social	439.880,00	439.880,00
241-Assistência ao Idoso	439.880,00	439.880,00
14-Direitos da Cidadania	27.435,69	27.435,69
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.435,69	27.435,69
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO	14.409.321,13	14.409.321,13
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	385.875,00	385.875,00
23-Comércio e Serviços	385.875,00	385.875,00
691-Promoção Comercial	385.875,00	385.875,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	14.023.446,13	14.023.446,13
11-Trabalho	1.853.728,75	1.853.728,75
333-Empregabilidade	1.853.728,75	1.853.728,75

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
22-Indústria	1.442.138,75	1.442.138,75
661-Promoção Industrial	1.442.138,75	1.442.138,75
23-Comércio e Serviços	10.727.578,63	10.727.578,63
333-Empregabilidade	65.000,00	65.000,00
691-Promoção Comercial	10.133.913,63	10.133.913,63
695-Turismo	528.665,00	528.665,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.409.494,00	15.409.494,00
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	419.725,00	419.725,00
20-Agricultura	419.725,00	419.725,00
606-Extensão Rural	419.725,00	419.725,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	14.989.769,00	14.989.769,00
20-Agricultura	14.989.769,00	14.989.769,00
606-Extensão Rural	14.889.769,00	14.889.769,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.297.820,50	24.297.820,50
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	290.270,06	290.270,06
18-Gestão Ambiental	290.270,06	290.270,06
541-Preservação e Conservação Ambiental	290.270,06	290.270,06
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	8.207.521,78	8.207.521,78
18-Gestão Ambiental	8.207.521,78	8.207.521,78
541-Preservação e Conservação Ambiental	6.007.122,33	6.007.122,33
542-Controle Ambiental	1.631.922,51	1.631.922,51
544-Recursos Hídricos	568.476,94	568.476,94
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	15.800.028,66	15.800.028,66
17-Saneamento	14.022.443,12	14.022.443,12
512-Saneamento Básico Urbano	14.022.443,12	14.022.443,12
18-Gestão Ambiental	1.777.585,54	1.777.585,54
541-Preservação e Conservação Ambiental	1.727.585,54	1.727.585,54
542-Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM	463.896,75	463.896,75
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	463.896,75	463.896,75
4-Administração	452.796,75	452.796,75
122-Administração Geral	452.796,75	452.796,75
17-Saneamento	11.100,00	11.100,00
512-Saneamento Básico Urbano	11.100,00	11.100,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	17.733.168,75	17.733.168,75
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO	420.000,00	420.000,00
27-Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00
812-Desporto Comunitário	420.000,00	420.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	17.313.168,75	17.313.168,75
27-Desporto e Lazer	17.313.168,75	17.313.168,75
811-Desporto de Rendimento	2.636.563,75	2.636.563,75

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Fundamento Legal: 022024 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção	Valores	
	2024	Total
812-Desporto Comunitário	13.792.505,00	13.792.505,00
813-Lazer	884.100,00	884.100,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.321.794,75	7.321.794,75
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	329.868,00	329.868,00
19-Ciência e Tecnologia	329.868,00	329.868,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	329.868,00	329.868,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	3.665.734,75	3.665.734,75
19-Ciência e Tecnologia	3.665.734,75	3.665.734,75
571-Desenvolvimento Científico	1.650.000,00	1.650.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.015.734,75	2.015.734,75
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.909.927,00	1.909.927,00
19-Ciência e Tecnologia	1.909.927,00	1.909.927,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	910.000,00	910.000,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	999.927,00	999.927,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.416.265,00	1.416.265,00
19-Ciência e Tecnologia	1.416.265,00	1.416.265,00
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.416.265,00	1.416.265,00
18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
18.01-PATOPREV	44.031.424,50	44.031.424,50
9-Previdência Social	44.031.424,50	44.031.424,50
272-Previdência do Regime Estatutário	44.031.424,50	44.031.424,50
19-SECRETARIA EXECUTIVA	1.081.442,25	1.081.442,25
19.01-GABINETE DO SECRETARIO	335.420,19	335.420,19
4-Administração	335.420,19	335.420,19
122-Administração Geral	335.420,19	335.420,19
19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
122-Administração Geral	251.246,52	251.246,52
19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	251.246,52	251.246,52
4-Administração	251.246,52	251.246,52
121-Planejamento e Orçamento	251.246,52	251.246,52
19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	243.529,02	243.529,02
4-Administração	243.529,02	243.529,02
121-Planejamento e Orçamento	243.529,02	243.529,02
TOTAL DA LDO	589.000.000,00	589.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	545.939.149,96	523.933.925,11	1.172.639,381	103,700	547.828.058,62	507.134.848,40	1.159.306,937	94,935	594.786.107,46	531.985.320,68	1.240.077,858	94,036
Receitas Primárias (I)	545.939.149,96	523.933.925,11	1.172.639,381	103,700	547.828.058,62	507.134.848,40	1.159.306,937	94,935	594.786.107,46	531.985.320,68	1.240.077,858	94,036
Receitas Primárias Correntes	545.204.822,17	523.229.195,94	1.171.062,096	103,560	547.057.014,44	506.421.078,14	1.157.675,263	94,802	594.015.063,28	531.295.687,59	1.238.470,297	93,914
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.085.672,72	168.028.476,70	376.071,866	33,257	184.373.108,07	170.677.691,18	390.168,083	31,951	183.839.956,36	164.429.123,20	383.290,491	29,065
Transferências Correntes	347.504.930,30	333.498.013,72	746.416,458	66,008	344.774.683,56	319.164.478,94	729.607,905	59,747	384.089.558,63	343.535.271,68	800.793,682	60,725
Demais Receitas Primárias Correntes	22.614.219,15	21.702.705,52	48.573,772	4,296	17.909.222,81	16.578.908,02	37.899,275	3,104	26.085.548,29	23.331.292,71	54.386,124	4,124
Receitas Primárias de Capital	734.327,79	704.729,17	1.577,285	0,139	771.044,18	713.770,26	1.631,674	0,134	771.044,18	689.633,10	1.607,561	0,122
Despesa Total	539.038.523,13	517.311.442,54	1.157.817,314	102,389	580.474.701,50	537.356.466,34	1.228.393,358	100,593	582.485.369,46	520.983.362,22	1.214.431,878	92,091
Despesas Primárias(II)	539.038.523,13	517.311.442,54	1.157.817,314	102,389	538.193.744,77	498.216.180,91	1.138.918,922	93,266	582.485.369,46	520.983.362,22	1.214.431,878	92,091
Despesas Primárias Correntes	481.090.402,30	461.699.042,51	1.033.348,775	91,382	486.956.624,67	450.785.004,79	1.030.491,564	84,387	528.174.022,15	472.406.505,51	1.101.197,391	83,504
Pessoal e Encargos Sociais	255.636.853,15	245.332.872,50	549.090,208	48,558	263.968.712,28	244.360.855,16	558.607,312	45,744	289.806.835,02	259.207.436,30	604.222,316	45,819
Outras Despesas Correntes	225.453.549,15	216.366.170,01	484.258,567	42,824	222.987.912,39	206.424.149,63	471.884,252	38,642	238.367.187,13	213.199.069,20	496.975,076	37,686
Despesas Primárias de Capital	57.948.120,83	55.612.400,03	124.468,539	11,007	51.237.120,10	47.431.176,12	108.427,358	8,879	54.311.347,31	48.576.856,71	113.234,486	8,587
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	6.900.626,83	6.622.482,56	14.822,067	1,311	9.634.313,85	8.918.667,48	20.388,015	1,670	12.300.738,00	11.001.958,46	25.645,980	1,945
Dívida Pública Consolidada (DC)	105.000.000,00	100.767.754,32	225.532,708	19,944	90.000.000,00	83.314.710,95	190.456,883	15,596	75.000.000,00	67.081.087,72	156.368,547	11,858
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.845.000,00)	(19.045.105,57)	(42.625,682)	(3,770)	(22.821.750,00)	(21.126.527,83)	(48.295,104)	(3,955)	(26.245.000,00)	(23.473.908,63)	(54.718,567)	(4,149)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	623.178,26	598.059,75	1.338,544	0,118	2.976.750,00	2.755.634,06	6.299,361	0,516	3.423.250,00	3.061.804,45	7.137,182	0,541

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	46.556,44	47.254,79	47.963,61
Receita Corrente Líquida - RCL	526.462.001,62	577.054.999,98	632.509.985,48

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA: 01 - Alterações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2024 decorrentes da publicação realizada na 13ª ed. do Manual dos Demonstrativos Fiscais, onde os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os valores das Receitas de Contribuições utilizadas na LDO 2023 e exercícios anteriores passaram a não serem consideradas. Assim as linhas Receita Total, Receitas Primárias (I), Receitas Primárias Correntes serão recalculadas automaticamente em razão da eliminação dos valores da linha Receita de Contribuições.

02 - O valor constante equivalem aos valores correntes abstraíndo a variação dos índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente.

03 - O Resultado Primário Acima da linha corresponde à diferença entre as receitas e as despesas do Município e serve para melhor acompanhar a execução orçamentária.

04 - A dívida publica é composta por empréstimos e financiamentos, precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e operações de crédito equiparados pela LRF.

05 - O Resultado Nominal abaixo da linha corresponde a variação da DCL do exerciío anterior em relação a DCL do período de referência.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Jul/2023, 14h e 01m.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	460.942.539,65	998.692,524	102,481	433.243.447,03	938.678,803	101,941	(27.699.092,62)	-6,01
Receitas Primárias (I)	460.942.539,65	998.692,524	102,481	433.243.447,03	938.678,803	101,941	(27.699.092,62)	-6,01
Receitas Primárias Correntes	460.276.482,70	997.249,424	102,333	428.697.548,51	928.829,518	101,793	(31.578.934,19)	-6,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.717.807,43	302.716,972	31,063	111.828.538,77	242.291,210	30,900	(27.889.268,66)	-19,96
Transferências Correntes	305.061.327,79	660.955,415	67,824	300.682.768,14	651.468,690	67,466	(4.378.559,65)	-1,44
Demais Receitas Primárias Correntes	15.497.347,48	33.577,038	3,446	16.186.241,60	35.069,617	3,427	688.894,12	4,45
Receitas Primárias de Capital	666.056,95	1.443,100	0,148	4.545.898,52	9.849,286	0,147	3.879.841,57	582,51
Despesa Total	501.133.642,00	1.085.771,823	111,416	444.181.617,43	962.377,786	110,829	(56.952.024,57)	-11,36
Despesas Primárias(II)	499.933.642,00	1.083.171,866	111,150	444.181.617,43	962.377,786	110,564	(55.752.024,57)	-11,15
Despesas Primárias Correntes	13.114.993,52	28.415,355	2,916	364.684.284,51	790.136,378	2,900	351.569.290,99	2680,67
Pessoal e Encargos Sociais	7.204.993,52	15.610,564	1,602	201.777.471,96	437.177,382	1,593	194.572.478,44	2700,52
Outras Despesas Correntes	5.910.000,00	12.804,791	1,314	162.906.812,55	352.958,996	1,307	156.996.812,55	2656,46
Despesas Primárias de Capital	500.000,00	1.083,316	0,111	47.709.015,48	103.367,845	0,111	47.209.015,48	9441,80
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	13.457.882,86	29.158,270	-	13.457.882,86	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(38.991.102,35)	(84.479,342)	(8,669)	(10.938.170,40)	(23.698,982)	(8,623)	28.052.931,95	-71,95
Dívida Pública Consolidada (DC)	66.000.000,00	142.997,664	14,674	84.846.307,75	183.830,664	14,596	18.846.307,75	28,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.000.000,00)	(38.999,363)	(4,002)	(28.581.972,20)	(61.926,595)	(3,981)	(10.581.972,20)	58,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	66.358,00	143,773	0,015	(35.703.884,36)	(77.357,153)	0,015	(35.770.242,36)	-53904,94

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	46.154,60	46.154,60
Receita Corrente Líquida - RCL	449.784.103,39	452.168.103,39

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Alterações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2024" decorrentes da publicação realizada na 13ª ed. do Manual dos Demonstrativos Fiscais, onde os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os valores das Receitas de Contribuições utilizadas na LDO 2023 e anteriores passaram a não consideradas.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Jun/2023, 15h e 30m.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	27.904.540,56	4,09	60.841.605,84	9,29	47.341.690,95	7,88
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	653.764.248,35	95,91	593.993.519,70	90,71	553.616.999,04	92,12
TOTAL	681.668.788,91	100,00	654.835.125,54	100,00	600.958.689,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	(41.118.727,65)	187,94	100.461.087,69	522,15	218.995.766,16	(269,63)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	19.239.958,49	(87,94)	(81.221.129,20)	(422,15)	(300.216.895,36)	369,63
TOTAL	(21.878.769,16)	100,00	19.239.958,49	100,00	(81.221.129,20)	100,00

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Patrimônio/Capital: Registra os valores nominais e percentuais do patrimônio em relação ao capital do Município, bem como o capital das entidades da Administração Indireta, e do RPPS do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.
02 - Reservas: Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, as Reservas, ou seja, as parcelas do Patrimônio Líquido que não constituam aumento do Patrimônio/Capital ou que não transitem como receita pelo resultado ou, ainda, que se originem de acréscimos de valor de elementos do ativo do Município e do RPPS.
03 - Resultados Acumulados / Lucros ou Prejuízos Acumulados: Registra em valores nominais e percentuais, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o saldo remanescente dos superávits ou déficits acumulados e do saldo remanescente dos resultados positivos ou negativos dos RPPS.
04 - Resultado Patrimônio Liquido do Município: O resultado acumulado em cada exercicio foi superavitário, sendo que a evolução do exercício de 2020 para 2021 teve um aumento de 28,52% e do execicio 2022 com relação a 2021 teve uma diminuição de 54,14%. As principais variações aumentativas foram em relação aos rendimentos doas aplicações financeiras. As principais variações diminutivas foram de encaros patrimonias dos vencimentos de pessoal.

05 - Resultado Patrimonial Líquido do RPPS: O resultado acumulado do exercício de 2020 para 2021 teve uma diminuiçao de 54,13% e de 2022 com relação a 2021 de 140,93% em decorrencia das provisões mátematicas previdênciarias a Longo prazo.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.235,89	222.553,10	63,40
Alienação de Bens Móveis	-	221.050,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.235,89	1.503,10	63,40
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	62.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	62.960,00
Investimentos	-	-	62.960,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2020 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	254.852,39	222.616,50	63,40

NOTAS:

Saldo Financeiro em 31/12/2019 de R$ 62.960,00.

Valor aplicado em 2020 em investimentos oriundo de alienação de ativos acompanhou a relação de arrecadação conforme determina o art 44 da Lei de

Saldo Financeiro Identifica, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o total dos recursos ainda não aplicados obtidos a partir da alienação de ativos.

Valor registra do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o valor acumulado dos recursos financeiros ainda não aplicados obtidos com a alienação de ativos.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.231.001,16	21.408.364,07	33.028.635,88
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.139.160,94	13.430.977,49	19.653.896,06
Ativo	14.139.160,94	13.430.977,49	19.653.896,06
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.717.195,32	2.123.229,47	6.611.093,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.717.195,32	2.123.229,47	6.611.093,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.374.644,90	5.854.157,11	6.763.646,69
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.374.644,90	5.854.157,11	6.763.646,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**21.231.001,16**	**21.408.364,07**	**33.028.635,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	8.123.915,48	12.259.107,14	16.540.717,08
Aposentadorias	8.012.973,27	11.919.106,02	15.833.278,17
Pensões por Morte	110.942,21	340.001,12	707.438,91
Outras Despesas Previdenciárias	88.871,28	45.457,27	111.373,13
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	88.871,28	45.457,27	111.373,13
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.212.786,76**	**12.304.564,41**	**16.652.090,21**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**13.018.214,40**	**9.103.799,66**	**16.376.545,67**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	46.841,77	19.370,74	86.153,32
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	46.841,77	19.370,74	86.153,32

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.841,77	19.370,74	0,00
Investimentos e Aplicações	54.946.209,32	74.204.834,26	0,00
Outros Bens e Direitos	23.239,54	18.210,82	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Jun/2023, 11h e 49m.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOTA EXPLICATIVA:
03 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
04 - Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.
05 - O município não possui Plano Financeiro;
06 - Considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.
07 - As despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de cada exercício foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964.
08 - A lei orçamentária anual para o exercício de 2024 foi estimado receita e fixado despesa do RPPS em R$ 42.872.271,81. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias.
09 - Investimentos e Aplicações apresentados no corpo da demonstração se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas como as aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em cada período.
10 - Os valores de aportes para amortização de Déficit Atuarial do RPPS, foram registrados de acordo com os repasses recebidos e em conformidade aos Decretos nº 8.473/2019 no valor de R$ 1.621.527,81, Decreto nº 8.797/2020 no valor de R$ 2.929.334,63, Decreto nº 8.976/2021 no valor de R$ 5.689.782,53, mais os rendimentos de aplicação dos revursos de cada período.
11 - Depsesas Previdenciárias compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas e pensões.
12 - Os ingressos compreendem principalmente as receitas de contribuições e as remunerações de deposito bancário. Já os desembolsos referem-se aos pagamentos relativos às aposentadorias, pensões, benefícios e despesas administrativas referente a atividade operacional do RPPS. Apresentando como resultado um fluxo de caixa positivo em todos os períodos.
13 - A análise Descritiva dos dados utilizados na avaliação atuarial esta disposto no Relátorio de Avaliação Atuarial, data base 31/12/2021 realizada pela empresa Lumens Atuarial.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU e Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	99.225,00	104.186,25	-	VALOR JÁ PROGRAMADO PARA OORÇAMENTO DE 2023, HAVENDO REDUÇÃO EM INVESTIMENTOS, ALÉM DA INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009	512.662,50	538.295,63	-	
IPTU	Anistia	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	308.700,00	324.135,00	-	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção de IPTU conforme Lei Complementar 46/2011 art. 101 IPTU	463.050,00	486.202,50	-	
IPTU	Outros benefícios	Concede Imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o Artigo 150 CF/88	198.450,00	208.372,50	-	
REFIS	Outros benefícios	REFIS	882.000,00	926.100,00	-	
TOTAL			2.464.087,50	2.587.291,88	-	

Fonte da Renuncia:

NOTA EXPLICATIVA:
01 - As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 anos não estão incluídas neste demonstrativo, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, salvo quando disposto em contrário na lei específica.
02 - As projeções de renúncia de receita foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

Município de PATO BRANCO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	59.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.127.908,09
(-) Transferências ao FUNDEB	12.992.062,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	43.880.029,47
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	43.880.029,47
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	43.880.029,47

NOTA EXPLICATIVA:

01 - A estimativa do aumento permanente das receitas em 2024, foi considerado a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes.

02 - A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financeimaneto.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3 e informe o código FDA9-D3E4-7068-FCC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDA9-D3E4-7068-FCC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 14/07/2023 16:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FDA9-D3E4-7068-FCC3